



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA O ANO LETIVO DE 2019  
Edital nº 001/2019**

O Município de Pedro Canário/ES, com fundamento na Lei Municipal nº 712 de 08 de dezembro de 2004, no Decreto Municipal nº 044/2005 e Lei Municipal complementar nº 012/2008 (Estatuto do Magistério), torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, destinado à contratação para cadastro de reserva, por prazo determinado, de profissionais de **nível superior completo com Pós Graduação** para atuação na Rede Municipal de Ensino, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS:**

1.1 O PSS será realizado por uma Comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação **Portaria Nº 002/2019**

1.2 No Edital a SEMED informa **PREVISÃO DE VAGAS**, considerando que o PSS é realizado para cobrir vagas de **desistência, licenças (prêmio, tratamento de saúde, maternidade,...) e afastamento por readaptação;**

1.3 As vagas poderão ser acrescidas ou decrescidas de acordo com as necessidades citadas no item 1.2;

1.4 O Contrato do Pedagogo poderá ser rescindido mediante retorno do profissional efetivo do cargo ou não cumprimento das atribuições do cargo;

1.5 "As contratações serão feitas por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao prazo máximo estabelecido na Lei nº 712/2014".

1.6 O PSS será composto de Prova de Títulos e experiência por tempo de trabalho, de caráter exclusivamente classificatório.

1.7 A jornada de trabalho semanal, os pré-requisitos, o vencimento mensal e as vagas são os estabelecidos a seguir:

1.8 No ato da escolha de vaga o candidato escolherá a vaga e horário disponibilizado pela escola;

1.9 No encaminhamento feito pelo Setor de Recursos Humano da SEMED no ato da convocação, constará **horário de trabalho do Pedagogo**, não podendo ser modificado pelo profissional ou escola;

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITO	VENCIMENTO MENSAL	VAGAS	RECURSO
Pedagogo	25h	Licenciatura em Pedagogia.	R\$ 1.474,28	10*CR	Fundeb 40% Educação Infantil e Ensino Fundamental
		Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar.	R\$ 1.695,42		

\* CR-Cadastro de Reserva.

1.10 As atribuições dos cargos estão previstas no **Anexo I** deste Edital.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1.11 Toda documentação exigida deverá ser entregue no ato da inscrição, anexo deste Edital.

1,12 " O presente Processo Seletivo Simplificado – PSS tem validade de 12 ( doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período , havendo necessidade excepcional para as contratações."

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O candidato aprovado e classificado no PSS de que trata este Edital será contratado, desde que atenda as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- c) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário;
- g) cumprir as determinações deste Edital.
- h) Assinar termo de ciência e compromisso de conhecimento das atribuições do cargo bem como cumprir a Proposta da Rede Municipal de Ensino;
- i) Assinar Termo de Ciência que a desistência do contrato o impedirá de participar do Processo Seletivo da Rede Municipal de Ensino por um período de 02 anos;
- j) O candidato que após contratação apresentar atestado médico estando apto para o cargo e depois do contrato firmado alegar e não cumprir com as atribuições para qual foi contratado, terá o contrato rescindido, considerando que no Edital consta as atribuições do cargo.

2.2. Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação, estabelecidos neste Edital.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 A inscrição do candidato ao cargo ao qual se refere o presente Edital, deverá ser feita nos dias **04,05 e 08 de julho de 2019 de 13h às 17h** na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista – Pedro Canário-ES CEP: 29970-00.

3.2 O candidato está ciente que está peiteando uma vaga no **Município de Pedro Canário que abrange Sede, Distritos e Comunidades** no horário disponível pela SEMED;

3.3 O candidato está ciente que a Escola e/ou Semed não farão adequações de horários/dias para atender necessidades do candidato;

3.4 O candidato tem ciência que a SEMED não se responsabiliza pelo trajeto até o local de trabalho quanto a condução, se necessário;

3.5 **Os candidatos deverão preencher corretamente as Fichas de Inscrições (Anexos III,)**, devidamente assinada, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas. A SEMED/Comissão do processo seletivo não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto da ficha de inscrição; no entanto poderá retificar somatória de pontos de meses trabalhados ou a somatória total. Poderá ainda retirar a pontuação de documentos não condizentes com o solicitado.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3.6 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por pessoa portadora de procuração específica, com firma reconhecida.

**4. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL**

4.1 Do total de vagas ofertadas por cargo/função neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, **observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.**

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

4.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações e critérios de aprovação.

4.5 O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

4.6 O candidato com deficiência classificado e aprovado deverá, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou entidade por ela credenciada.

4.7 No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

4.8 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

4.8.1 A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e,

4.8.2 A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

4.9 O candidato que, após a perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.11 Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

4.12 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada à ordem de classificação.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.13 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

**5. DOS DOCUMENTOS PESSOAIS, PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

5.1 Os documentos pessoais, títulos e a experiência profissional deverão ser entregues no ato inscrição.

5.2 O candidato deverá apresentar cópias simples dos títulos juntamente com os originais para a devida autenticação.

5.3 A análise dos títulos será efetuada pela Comissão referida no item **1.1 deste Edital**.

5.4 Os documentos entregues após esta data não serão apreciados, sob qualquer hipótese.

5.5 A análise da documentação comprobatória dos títulos e da experiência profissional observará a pontuação definida nas tabelas referenciadas abaixo:

**5.6 CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGO DA EDUCAÇÃO PARA ATUAR NAS CRECHES/CEIMS/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAS/FINAIS/SEMED)**

SEQ.	FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	VALOR DE CADA TÍTULO/MÊS	NÚMERO DE TÍTULOS ACEITOS
A	Pós-Graduação Stricto Sensu <b>Doutorado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15,0	01
B	Pós-Graduação Stricto Sensu <b>Mestrado</b> em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12,0	01
C	<b>Pós-Graduação "lato sensu"</b> Especialização em com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar	10,0	01
D	Curso de Formação Continuada na área de educação com carga horária mínima de <b>80h</b> concluído no período de janeiro de 2014 a dezembro/2018, exceto os cursos graduação e especialização	1,0	01
E	Curso Básico de <b>Informática</b> ( Word, Excel e Internet)	1,0	01
F	<b>Tempo de serviço como Pedagogo</b> (independente do campo de atuação considerando que esteja relacionado à área educacional) no período de fevereiro/2015 a dezembro/2018	0,4 pontos por mês	-
<b>A soma dos títulos se dará de acordo ao que o candidato apresentar, podendo ser</b>			



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**alterado pela Comissão conforme análise dos documentos.**

5.7 A comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverá observar obrigatoriamente:

a) ser apresentada mediante cópia acompanhada do original para conferência, sendo que somente serão computados como válidos os títulos e experiência profissional pertinente à área de conhecimento para a qual concorre;

b) Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

c) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos e/ou Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

d) ser entregue apenas uma única cópia de cada título e/ou documento comprobatório de experiência profissional apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma.

5.8 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.9 Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**6. Para a comprovação da Experiência Profissional serão aceitos os seguintes documentos:**

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho).

b) cópia de certidão ou declaração, no caso de Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, informando claramente o cargo ou emprego público exercido anteriormente ao qual o candidato está pleiteando, o período inicial e final das atividades executadas, fornecida pelo setor de Recursos Humanos.

6.1 Os documentos relacionados no item 6 que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

6.2 Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 6 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.



## **PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.3 Não serão computados como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos e voluntariado.

6.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

6.5 O Diploma(s) ou Certificado(s) exigido para o exercício da função não será computado como título, entretanto, os candidatos aos cargos de nível superior deverão comprovar a regularidade junto aos respectivos conselhos.

6.6 Cada título e/ou ano de experiência profissional será computado uma única vez.

6.7 No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

6.8 O resultado da classificação **Parcial** será divulgado, uma única vez, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: [www.pedrocanario.es.gov.br](http://www.pedrocanario.es.gov.br), **dia 10/07/2019 a partir das 14h.**

6.9 Caberá **recurso**, em única e última instância, à Comissão do Processo Seletivo contra a avaliação de títulos e contra os resultados da classificação parcial, no dia **11/07/2019 das 14h às 16h**.

6.10 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

6.11 Os recursos deverão ser elaborados em formulário próprio, conforme **Anexo V**, deste Edital, protocolados na SEMED, situada à Rua São Paulo, 220, Bairro Boa Vista – Pedro Canário-ES CEP: 29970-00 até às 17 horas e entregue à Comissão de Processo Seletivo. **Não serão aceitos recursos interpostos** por correspondência (Sedex, AR, Telegrama, fac-símile ou e-mail).

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos atribuídos na Prova de Títulos,

7.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo.

7.3 O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br>, no **dia 12/07/2019 a partir das 14 horas.**

7.4 No caso de igualdade na classificação final dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendimento ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Obtiver maior nota na prova de Títulos;
- c) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

7.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado- PSS não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Pedro Canário o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário.

## **8 - DOS RECURSOS**



## PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

8.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido.

8.3 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

8.4 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

8.5 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Sem fundamentação lógica e consistente; e,
- d) Com argumentação idêntica a outros recursos.

8.6 Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos não mais previstos neste edital.

8.7 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **9. DA CONVOCAÇÃO:**

9.1 Os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por cargo, observada a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES, para o preenchimento das vagas existentes.

9.2 O candidato classificado não poderá assumir uma vaga que não há disponibilidade de horário;

9.3 no ato da convocação o candidato assinará o termo constando carga horária e turno de trabalho que não poderá ser trocado com outro candidato;

9.4 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo setor de Recursos Humanos da SEMED. O não pronunciamento do candidato convocado para contratação, no prazo descrito em **Anexo IV** deste edital, dará o direito à SEMED de excluí-lo do PSS, convocando, se for o caso, candidato com classificação subsequente.

9.5 Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato às suas expensas.

9.6 A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato.

9.7 No caso do candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato.

9.8 O candidato convocado para contratação apresentar-se-á para tanto às suas expensas.

9.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, em caso de rescisão contratual, surgimento de vagas e outros, poderão ser chamados a contratar candidatos



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação.

9.10 O candidato será convocado por contato telefônico ou e-mail para apresentar-se com documentos para contratação no prazo de 24h.

9.11 O mesmo receberá um **ENCAMINHAMENTO** com todas as informações necessárias:  
- local de trabalho, carga horária e turno.

9.12 A convocação será de acordo com o cronograma do **Anexo IV**.

**10. DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 Os candidatos classificados serão contratados através do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas.

**11. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Certidão de Nascimento/Casamento;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Certidão de Nascimento, Cartão de vacinação e Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos ;
- f) E CPF de todos os dependentes do candidato;
- g) Comprovante de escolaridade ( Diploma e Histórico) e de Cursos que possuir.
- h) Comprovante de quitação com o serviço militar ( candidatos do sexo masculino);
- i) CPF;
- j) Comprovante de situação cadastral no CPF;
- k) Título de Eleitor;
- l) Comprovações de votação no último processo eleitoral ( 1º e 2º turno) ou certidão de quitação Eleitoral;
- m) Comprovante de residência;
- n) 01 (uma) foto 3x4 recente colorida;
- o) Comprovante do PIS/PASEP
- p) Cartão de Vacinação do candidato;
- q) Atestado de saúde Ocupacional ;
- r) Atestado de antecedentes criminais;
- s) Declarações de Bens ou Renda;
- t) Declaração de Vínculo empregatício;
- u) Declaração que não há contra si sentença criminal;
- v) Declaração de parentesco consanguíneo em linha direta, colateral ou até terceiro grau com membros do Poder Executivo.

11.1 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário poderá solicitar outros documentos complementares.

11.2 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas, se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

11.3 O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.

11.4 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

11.5 Não serão contratados candidatos habilitados que fizerem, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente PSS serão divulgados na sede da Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico <http://www.pedrocanario.es.gov.br>.

12.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento.

12.4 O candidato se obriga a manter atualizado o endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico perante a Secretaria Municipal de Educação, até a data de publicação dos resultados do PSS.

12.5 A classificação final gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Pedro Canário reserva-se no direito de proceder às contratações em número de vagas que atenda ao interesse e necessidade, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

12.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento da carga horária determinada pela Secretaria requisitante, no ato de sua convocação, não se admitindo a troca de vaga. Na impossibilidade de cumprir a carga horária determinada, o mesmo será automaticamente eliminado.

12.7 Os convocados no presente processo seletivo serão admitidos sob o regime estatutário, admitidos em caráter temporário, por prazo determinado, conforme estabelecido em Lei, e regido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

12.8 O candidato contratado em regime de contrato de trabalho por tempo determinado ficará sujeito ao cumprimento da descrição dos cargos, constante na Lei.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo e Secretaria Municipal de Educação.

12.10 A Comarca de Pedro Canário/ES é o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pedro Canário-ES 02 de julho de 2019

Gildo Nunes Soares  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto 007/2017**

**Comissão Organizadora**

Nomeada pela Portaria nº 002/2019



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

- 01- Maria Suely Brunelli Azevedo
- 02- Normalete Sabará Ferreira
- 03- Rutiléia Aguiar Lacet
- 04- Rita de Cacia Barbosa de Andrade

**HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL**

Bruno Teófilo Araújo  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA O ANO LETIVO DE 2019 Edital nº  
001/2019**

**ANEXO I  
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**

**PEDAGOGO:**

1-Coordenar, acompanhar e controlar, em conjunto com o diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação da proposta pedagógica da unidade de ensino;

2-Orientar a elaboração de forma coletiva de planos curriculares, planos de cursos e Proposta Pedagógica, visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, coordenando sua execução e avaliação;

3-Planejar, participar e avaliar as reuniões do conselho de classe, orientando os participantes em relação aos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem ou problemas específicos;

4-Coordenar o conselho de classe, em todas as fases, orientando o processo de gestão da aprendizagem favorecendo a inter-relação entre educador e educando;

5-Zelar pelo cumprimento do currículo básico municipal na unidade de ensino, coordenando o planejamento curricular do corpo docente, de forma individualizada e coletiva;

6-Participar na elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do educando seja o ponto de partida para o seu redirecionamento;

7-Encaminhar ações pedagógicas, a partir do interesse e necessidade do corpo docente e discente, acompanhando sistematicamente o processo ensino-aprendizagem;

8-Zelar pelo aperfeiçoamento constante do corpo docente, além de engajar-se nas atividades extraclasse de cunho pedagógico;

9-Assessorar o trabalho do professor na observação, registro e sistematização de informes sobre o educando;

10-Orientar e acompanhar os registros no diário de classe, bem como proceder à análise de histórico escolar e de transferência recebida;

11-Acompanhar a execução dos planos de ensino e dos instrumentos de avaliação e de recuperação paralela e final, bem como na correta escrituração dos registros no diário de classe;

12-Assessorar a secretaria escolar nos registros das informações da vida escolar dos alunos;



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

13-Analisar os indicadores educacionais da unidade de ensino, buscando, coletivamente, alternativas de solução dos problemas e propostas de intervenção no processo ensino-aprendizagem;

14-Monitorar o processo ensino-aprendizagem, primando pelo resultado escolar;

15-Coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos na unidade de ensino, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;

16-Analisar coletivamente as causas do aproveitamento insatisfatório de alunos e propor medidas para superá-las;

17-Organizar e manter atualizados os dados referentes ao processo ensino-aprendizagem para acompanhamento da vida escolar do educando;

18-Participar, juntamente com o corpo docente, da seleção dos livros didáticos a serem adotados;

19-Promover momento de estudo, reflexão e um constante repensar da prática pedagógica, proporcionando a análise de situação concreta;

20-Diagnosticar necessidade e propor ação de formação continuada da equipe da unidade de ensino;

21-Estimular o aperfeiçoamento sistemático do corpo docente, por meio de cursos, seminários, encontros e outros mecanismos adequados;

22-Disseminar práticas inovadoras, visando ao aprofundamento teórico e garantindo o uso adequado dos espaços de aprendizagem e dos recursos tecnológicos disponíveis na unidade de ensino;

23-Promover a integração Escola, Família e Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino aprendizagem;

24-Colaborar com o cumprimento do Calendário Escolar;

25-Organizar e manter, continuamente atualizado, um arquivo que contenha os principais dados individuais dos professores, bem como o acompanhamento da vida funcional de cada um;

26-Participar do processo de avaliação escolar, de classificação, reclassificação e frequência do aluno;

27-Desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas à melhoria do processo ensino-aprendizagem;

28-Elaborar normas para distribuição de carga horária, interdisciplinaridade e transversalidade, preparação de planos de curso e de aula;

29-Outras atribuições que lhe forem conferidas.



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA O ANO LETIVO DE 2019  
Edital nº 001/2019– Abertura**

**ANEXO II  
CRONOGRAMA DO PROCESSO**

<b>DATAS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>EVENTOS</b>
04,05, 08/07/2019	13h às 17h	SEMED	INSCRIÇÕES
10/07/2019	A partir das 14h	SEMED	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
11/07/2019	13h às 17h	SEMED	RECURSOS
12/07/2019	A partir das 14h	SEMED	RESULTADO FINAL
23/07/2019	14h	SEMED	CONVOCAÇÃO



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA O ANO LETIVO DE 2019  
Edital nº 001/2019**

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGO**

Nome: \_\_\_\_\_ D. de Nasc: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Portador de Necessidade Especial: Sim  Não  Qual: \_\_\_\_\_

<b>Títulos E Experiência Profissional</b>	<b>Valor De Cada Título</b>	<b>Número De Títulos Aceitos</b>	<b>Soma Dos Títulos/ Meses</b>
Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	15,0	01	
Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	12,0	01	
Pós Graduação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar	10,0	01	
Curso Básico de Informática ( Word, Excel e Internet)	1,0	01	
Tempo de serviço NO CARGO/ÁREA PLEITEADA, no período de fevereiro/2015 a dezembro /2018.	0,4 pontos por mês		
<b>TOTAL</b>			

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Membro da comissão: \_\_\_\_\_ Data: \_\_/\_\_/2019.

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO**  
**TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA O ANO LETIVO DE 2019**  
**Edital nº 001/2019**

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO**

<b>CARGOS</b>	<b>DATAS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>LOCAL</b>
<b>PEDAGOGO</b>	<b>12/07/2019</b>	<b>13H</b>	<b>NTM</b>

